

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



34.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação (sob demanda) de empresa especializada para a realização de inspeção veicular, com o objetivo de garantir a segurança, a conformidade com as normas legais e a manutenção adequada dos veículos que atendem o transporte dos alunos e demais veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação (sob demanda) de empresa especializada para a realização de inspeção veicular, com o objetivo de garantir a segurança, a conformidade com as normas legais e a manutenção adequada dos veículos que atendem o transporte dos alunos e demais veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, garantindo um ambiente seguro e de qualidade para todos os envolvidos.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a realização da inspeção periódica dos veículos visa garantir que os mesmos atendam a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, prevenindo acidentes para um transporte seguro e eficiente

Além disso, a inspeção contribui para a manutenção preventiva dos veículos, evitando que falhas mecânicas comprometam a qualidade do serviço prestado. A contratação de uma empresa especializada garante a conformidade com as legislações vigentes, bem como a realização de um trabalho técnico adequado, proporcionando maior tranquilidade e segurança.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação (sob demanda) de empresa especializada para a realização de inspeção veicular, com o objetivo de garantir a segurança, a conformidade com as normas legais e a manutenção adequada dos veículos que atendem o transporte dos alunos e demais veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, garantindo um ambiente seguro e de qualidade para todos os envolvidos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da inspeção periódica dos veículos visa garantir que os mesmos atendam a todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, prevenindo acidentes para um transporte seguro e eficiente

2.2. Além disso, a inspeção contribui para a manutenção preventiva dos veículos, evitando que falhas mecânicas comprometam a qualidade do serviço prestado. A contratação de uma empresa especializada garante a conformidade com as legislações vigentes, bem como a realização de um trabalho técnico adequado, proporcionando maior tranquilidade e segurança.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inspeção semestral para Transporte Escolar e demais veículos.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	Inspeção Veicular para mudança de carroceria.	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00

VALOR TOTAL R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

4 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

4.2. O prazo para realização dos serviços será de até 10(dez) após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) no endereço do contratado. Os serviços poderão ser solicitados de forma parcelada.

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal São Pedro de Alcântara.

6 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 6.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CND's) e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9. A contratada deverá realizar inspeções técnicas nos veículos escolares designados pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme cronograma, observando normas de segurança e regulamentações legais. As inspeções devem ser feitas por profissionais especializados, emitindo relatório detalhado sobre o estado dos veículos e identificando falhas que comprometam a segurança. A contratada também deverá indicar e acompanhar as sugestões feitas, fornecer relatórios dentro do prazo estipulado, manter o sigilo sobre as informações e cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

8 - DOS ORÇAMENTOS

- 8.1. Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

- **GAVA – GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES, VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.322.014/0001-84. Valor estimado de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10 – DO SETOR REQUISITANTE E FISCALIZAÇÃO

10.1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
FISCAL: Laudicéia Nilza Nau, matrícula: 4038, e-mail: patrimonio@pmspa.sc.gov.br,
telefone: (48) 3277-0358 / (48) 99932-9336.

11 – DA GARANTIA

11.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

São Pedro de Alcântara, em 31 de janeiro de 2025.

LAUDICÉIA NILZA NAU

Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 37.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **GAVA – GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES, VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOCÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.322.014/0001-84, com sede na Rua José Victor da Rosa, nº 993, Galpão 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-405, telefone: (48) 3035-7602, e-mail: gava@gava.com.br, neste ato regularmente representada pelo Sr. **GABRIEL MORO**, inscrito no CPF sob nº 051.292.189-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação (sob demanda) de empresa especializada para a realização de inspeção veicular, com o objetivo de garantir a segurança, a conformidade com as normas legais e a manutenção adequada dos veículos que atendem o transporte dos alunos e demais veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, garantindo um ambiente seguro e de qualidade para todos os envolvidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inspeção semestral para Transporte Escolar e demais veículos.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	Inspeção Veicular para mudança de carroceria.	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3.2. O prazo para realização dos serviços será de até 10(dez) após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) no endereço do contratado. Os serviços poderão ser solicitados de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Remover, às suas expensas, todo produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato.

p) A contratada deverá realizar inspeções técnicas nos veículos escolares designados pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme cronograma, observando normas de segurança e regulamentações legais. As inspeções devem ser feitas por profissionais especializados, emitindo relatório detalhado sobre o estado dos veículos e identificando falhas que comprometam a segurança. A contratada também deverá indicar e acompanhar as sugestões feitas, fornecer relatórios dentro do prazo estipulado, manter o sigilo sobre as informações e cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, LAUDICÉIA NILZA NAU, matrícula 4038, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

**GAVA – GRUPO DE ANÁLISE DE TENSÕES, VEÍCULOS AUTOMOTORES E
REBOCÁVEIS LTDA**

CNPJ nº 85.322.014/0001-84

Contratada